

Fl. 51

Processo n° 0050602022

Servidor: 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por sua SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE, fornece de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo a execução de testes, revisões e higienizações, nas dependências da sede da SETRE.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo substituição de peças.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se o presente pedido de contratação, haja vista à efetiva necessidade de manutenção e higienização de todo o sistema de refrigeração artificial, que por decorrência do seu mau funcionamento implica diretamente na qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda.

Portando, a prestação dos serviços é de suma importância para prover o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste Órgão, garantindo a refrigeração dos ambientes e da sala técnica, onde se encontram os equipamentos de gerenciamento de dados, fundamentais para a Instituição.

Ademais, a falta de manutenção contribui para abreviar a vida útil dos equipamentos, o que se revela outra desvantagem indiscutível.

Insta ressaltar que, o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.



Fl. 52

Processo nº 0050602022

Servidor: Revocato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Assim, verifica-se que a manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

4. DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS:

4.1. As planilhas disciplinadas abaixo descrevem os modelos e/ou marca dos equipamentos e os locais das manutenções a serem executadas.

4.1.1. Das Manutenções:

ITEM	LOCAL	MARCA	MODELO	BTUS	PATRIMÔNIO	ENDEREÇO
	LUCAL				MTE-FAT N°	ENDEREÇO
01		Carrier	Piso Teto	60.000	347.824	
02		Carrier	Piso Teto	60.000	MTE-FAT N° SRP	
03	Piso Térreo: Portal do Trabalhador	Hitachi	Piso Teto	60.000	MTE-FAT N° SRP	
04	Trabamador	Totaline	Cortina de AR 1,00 M	****	MTE-FAT N° SRP	
05		Totaline	Cortina de AR 1,00 M	****	MTE-FAT N° SRP	
06	Piso Térreo: Portal - Coordenação	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	
07	Piso Térreo: Sala Recomeçar	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	
08	Subsolo Sala Técnica	Delgin	Split Parede	12.000	SENAES N° 8.284	
09	(CPD)	Fujitsu	Split Parede	24.000	PMO N° 142.359	SETRE - Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 -
10	1º Andar: Apoio ao Trabalhador	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	Centro, Osasco-SP.
11	1º Andar: NPCAD	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	
12	1º Andar: Programas Sociais	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	
13	2º andar: Sala TI	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	
14	2º andar: Sala Apoio Pessoal	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP	

DGO/Licit - Renata

Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco – CEP 06097-015 - Tel.: (11)3653-1133

Home page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: setr@osasco.sp.gov.br



fi. 53 Processo nº 0050602022 Servidor: Renata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO. TRABALHO E RENDA

	SECR	ETARIA	A DE EMP	REGO, T	rabalho
15	2º andar: Comunicação	Fujitsu	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° SRP
16	2º andar: Gabinete	Fujitsu	Piso Teto	24.000	MTE-FAT N° SRP
17	3º Andar: Sala	Midea	Split Parede	24.000	PMO N° 173.363
18	Jurídico/Coor denação de Programas	LG	Split Parede	24.000	MTE-FAT N° 355.125
19	1º Andar: NPCAD Coordenação	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
20	2º Andar: Expediente	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
21	2º Andar: Sala Motorista	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
22	2º Andar: Sala Sec. Adjunto	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
23	2º Andar: Sala Secretário	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
24	2º Andar: Sala Multiuso DGO	Fujitsu	Split Parede	12.000	MTE-FAT N° SRP
25	Piso Térreo: Plantão Social	Fujitsu	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° SRP
26	1º Andar: Qualificação Coordenação	Fujitsu	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° SRP
27	1º Andar: Apoio ao Trabalhador Coordenação	Fujitsu	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° SRP
28	1º Andar: Programas Sociais Coordenação	Fujitsu	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° SRP
29	1º Andar:	Carrier	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° 347.8 2 6
30	Qualificação	York	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° 285.402
31	3º Andar: Pré Seleção	Carrier	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° 347.827

SETRE - Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 -Centro, Osasco-SP.

DGO/Licit - Renata

Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco – CEP 06097-015 - Tel.: (11)3653-1133 e-mail: setr@osasco.sp.gov.br

Home page: www.osasco.sp.gov.br



Fl. 54

Processo nº 0050602022

Servidor: 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

32		Carrier	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° 347.8 2 9
33	3º Andar: Sala Psicóloga	Fujitsu	Split Parede	9.000	MTE-FAT N° 347.828

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** Os serviços compreendem a manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo a execução de testes, revisões, higienizações, bem como a substituição de peças e dispositivos para o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração artificial.
- **5.2.** A execução dos serviços deverá ser em conformidade com as recomendações do(s) fabricante(s) de acordo com as especificações e procedimentos exigidos.
- **5.3.** Executar os serviços com o emprego de dispositivos, materiais, e peças de reposições originais, genuínos, primeira linha ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes.
- **5.4.** Executar os serviços com base nas melhores práticas, cumprindo todas as exigências, para melhor execução dos serviços.
- 5.5. Os serviços serão executados, conforme descrito no presente Termo de Referência.
- **5.6.** Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, toda a sobra de material inservível, transportando-os para fora dos locais dos serviços, destinando os ao devido local de descarte, tais como, ecopontos do município, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam.
- **5.7.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, TESTES, REVISÕES E HIGIENIZAÇÕES:

6.1. <u>Da Manutenção Corretiva:</u>

6.1.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva tem como objetivo reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico de qualquer natureza, com ou sem aplicação de peças, componentes, recarga de gás, quando necessário, bem como a execução de testes, revisões e higienizações, eliminando quaisquer defeitos/vícios, garantindo o perfeito funcionamento do sistema e/ou equipamentos de ar condicionado.



Fl. <u>55</u>

Processo n° 0050602022

Servidor: Ranata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

6.1.1.1. Dos Testes:

- Medição de temperatura; medição de pressão; medição de tensão e amperagem;
 medição do motor e compressor;
- Efetuar ajustes e reparos se necessário.

6.1.1.2. <u>Das Revisões:</u>

- Revisão geral do sistema (elétrica e mecânica);
- Verificação de peças, estruturas, termostato, ventiladores, vazamentos de ar refrigerante e óleo, vibrações, entupimentos;
- Reaperto de todas as conexões elétricas e mecânicas;
- Efetuar ajustes e reparos se necessário.

6.1.1.3. <u>Das Higienizações:</u>

- Higienização interna e externa dos equipamentos através de água sob pressão e/ou produto químico biodegradável;
- Higienização das bandejas internas e externas, filtros;
- Higienização das serpentinas, condensador e evaporador;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Das Manutenções:

ITEM	EQUIP.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Carrier Piso Teto 60.000 BTUS	02	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões, higienizações, com aplicação de peças e fornecimento de gás. • 01 Capacitor. • Recarga de gás.
02	Hitachi Piso Teto 60.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões, higienizações, com aplicação e fornecimento de peças: • 01 Contatora; • 01 Capacitor.
03	Totaline Cortina de Ar 01 Metro	02	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações.

DGO/Licit - Renata

Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco – CEP 06097-015 - Tel.: (11)3653-1133

Home page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: setr@osasco.sp.gov.br



Fl. 56

Processo n° 0050602022

Servidor: Anaka

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

			,
04	Fujitsu Split Parede 24.000 BTUS	09	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação e fornecimento de gás. • Recarga de Gás.
05	Midea Split Parede 24.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações.
06	Fujitsu Piso Teto 24.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação e fornecimento de gás. • Recarga de Gás.
07	LG Split Parede 24.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação de peças e fornecimento de gás. Recarga de Gás. O1 Contatora;
08	Fujitsu Split Parede 12.000 BTUS	06	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação e fornecimento de gás. • Recarga de Gás.
09	Delgin Split Parede 12.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações.
10	Fujitsu Split Parede 9.000 BTUS	05	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação e fornecimento de gás. • Recarga de Gás.
11	Carrier Split Parede 9.000 BTUS	03	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões, higienizações, com aplicação e fornecimento de peças: • 01 Contatora; • 01 Capacitor.
12	York Split Parede 9.000 BTUS	01	Serviço de manutenção, compreendendo a execução de testes, revisões e higienizações, com aplicação e fornecimento de gás. • Recarga de Gás.

8. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução se dará nas dependências da SETRE - Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 - Centro, Osasco-SP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **9.1.1.** A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional.



Fl. <u>5 7</u>

Processo n° 0050602022

Servidor: Linata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

- **9.2.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **9.3.** Toda solicitação, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, deverão ser atendidas, de imediato pela contratada.
- **9.4.** Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual EPI.
- **9.5.** A Contratada deverá tomar as medidas de biossegurança, com em relação a saúde do trabalhador, com a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.5.1. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual EPI com Certificado de Aprovação (CA).
- **9.5.2.** Seguir as normas dos Programas de PPRA e PCMSO, com base ao risco biológico SARS-COV 2.
- 9.5.3. Responsabilizar-se nos casos de emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) nos casos relacionados a COVID 19, bem como comunicar a Contratada dos casos que vierem ser positivos.
- **9.5.4.** A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN, será considerado falta grave, podendo causar a rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **9.5.5.** Fornecer a todos seus funcionários EPI adequado, que deverá ser utilizado em todo ambiente de trabalho, sendo que a não utilização caberá na cobrança de multa.
- **9.5.6.** Será de responsabilidade da Contratada, fornecer os comprovantes de teste para detecção do vírus da COVID 19, de seus funcionários.
- **9.5.7.** Informar se há funcionários inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e Renda, bem como fornecer todas as declarações e informações previsto da Nota Técnica Conjunta nº 18/2020, subitem 2.8.
- **9.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.
- **9.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Fl. <u>58</u>

Processo n° 0050602022

Servidor: Report

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

9.8. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano, desaparecimento de bens materiais, e avarias que possam vir a ser causados por seus empregados, desde devidamente comprovada sua culpa, sem excluí-la em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, em acordo com o disposto nas Leis Vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **10.2.** Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento contratual.
- **10.3.** Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local determinado para a execução dos Serviços.
- 10.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

- 11.1. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, peças, materiais, insumos, ferramentas, instrumentais e demais componentes complementares necessários e adequados à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- **11.2.** O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, etc.) ficará a cargo da contratada.
- 11.3. Observância da legislação específica no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento e/ou assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviço.

13. DA GARANTIA TÉCNICA:



Fl. 59

Processo n° 0050602022

Servidor: Anata

<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</u> SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

13.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias concernente aos materiais empregados e serviços executados, contados a partir do término e aprovação dos serviços, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo e qualquer serviço e/ou material que apresente qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e obedecidas às disposições contidas nas Leis Vigentes, no caso atos ilícitos e/ou inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência;
- **14.1.2.** Multa;
- **14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **14.1.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública.

15. DA VISITA TÉCNICA:

- **15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, o licitante, caso opte, PODERÁ, até 01 (um) dia antes da abertura da sessão, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3653-1194 e/ou no endereço eletrônico: renata.setre@osasco.sp.gov.br.
- **14.2.** Não será admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços, objeto deste Termo de Referência.



Fl. 60

Processo n° 0050602022

Servidor: 400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

15.2. Para a visita técnica, caso houver, o licitante, ou o seu representante, deverá estar munido de respectivo documento de identidade, e deverá apresentar carta de credenciamento assinada pele representante legal da empresa.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1 Não vislumbramos, salvo maior juízo e análise jurídica, necessidade de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, em razão da quantidade e valor do objeto, sem prejuízo das demais exigências contidas na Lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** A contratação obrigar-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto.
- **17.2.** A fiscalização se dará pelos servidores indicados, conforme Portaria 3429/2021 Fiscalização de Execução Contratual.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **18.1.** O pagamento do serviço contratado será realizado mediante a entrega e aprovação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante.
- **18.2.** O pagamento será realizado 29 (vinte e nove) dias a partir do Ateste da Nota / Fatura.

Osasco, 28 de julho de 2022.

Renata Feitosa

Divisão de Gestão Orçamentária da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda